

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2601056400100023301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCO IVO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 527.733.963-91**Endereço:** Rua 8 - 360 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-090**Telefone:** (85) 9240-1941**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** PAKETA SERVICOS FINANCEIROS SA**Nome Fantasia:** PAKETA SERVICOS**CPF/CNPJ:** 32.180.518/0001-40**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **09/02/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mya-cqfq-oth>

Relato:

Relata o consumidor que realizou a contratação de um empréstimo por meio do aplicativo Gov.br, no final do ano de 2025, ocasião em que seguiu todos os procedimentos exigidos. Informa que o valor a ser liberado correspondia a R\$ 1.487,22 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Afirma que o contrato permaneceu ativo, motivo pelo qual aguardou o crédito do referido valor em sua conta bancária, contudo, não houve o depósito. Não obstante, a partir do mês de janeiro de 2026, passaram a ser efetuados descontos em seu contracheque.

Relata, ainda, que buscou junto à empresa responsável a resolução da situação, porém não obteve qualquer solução. Diante disso, recorreu ao Procon, visando à intermediação para a solução do impasse.

Pedido: Requer o consumidor o cancelamento do empréstimo, com a imediata suspensão dos descontos em folha, ou, alternativamente, a liberação do valor contratado, o qual não foi creditado em sua conta bancária.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

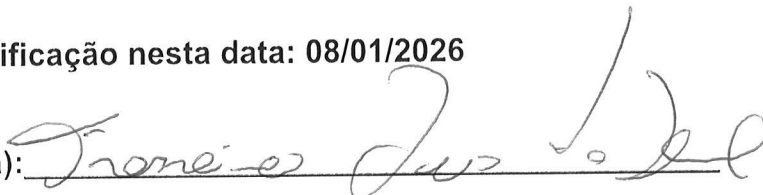
Maracanaú/CE, 08 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 08/01/2026

Ass. do consumidor(a):



FRANCISCO IVO DA SILVA